

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

LEI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1861 / 2011

“Dispõe sobre a denominação
de logradouro público e dá
outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO - BA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de LUIS BORGES DE QUEIROS FILHO, a Rua paralela à Rua Natalício Wanderley, no bairro do Ideal, neste Município e dá outras providências.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Amaro, Estado da Bahia, 21 de março de 2011.



Ricardo Jasson M. Machado do Carmo.

Prefeito Municipal